ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.867, DE 1º DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santarém a alienar, mediante concorrência pública, uma área da Prefeitura para ser utilizada em empreendimento imobiliário.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, uma área do Patrimônio Municipal situada à Rua Lameira Bitencourt, no perímetro compreendido entre as Travessas 15 de Agôsto e dos Mártires, medindo 21,70- de frente, 18,20 pela lateral direita e 16,50 pela lateral esquerda, fazendo ângulo com a Travessa dos Mártires e fundos projetados para a Avenida Marechal Deodoro.

§ 1º - A alienação da área referida nêste artigo será feita com a condição específica, a ser imposta aos concorrentes, de construir um edifício que contenha apartamentos residenciais e escritorios, devendo a construção obedecer aos mais modernos requisitos da técnica e da estetica urbanísticas, fixando-se, desde logo, no edital de concorrência, que o prédio a ser construído deverá ter um mínimo de quatro (4) pavimentos, inclusive o terreo, que poderá ser utilizado por lojas de finalidade comercial.

§ 2º - Ficará desde logo estabelecido, nas condições de concorrência a ser aberta, que a área alienada reverterá, automàticamente, ao Patrimônio Municipal, mediante a simples restituição do prêço pago, sem qualquer acréscimo, a qualquer título, de despesas eventualmente realizadas pelo comprador, se êste não iniciar a construção dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir da data do resultado da concorrência e não concluir dentro do prazo de 3 (três) anos a partir da data do início da mesma e não cumprir normas e condiçoe que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, no edital de concorrência pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 1º de setembro de 1967.

(ELIAS RIBEIRO PINTO)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.